



PROCESSO Nº 1328/12

PROTOCOLO Nº 11.449.849-1

PARECER CEE/CEIF Nº 21/13

APROVADO EM 18/03/13

CÂMARA DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DO ENSINO FUNDAMENTAL

INTERESSADA: ESCOLA CONSTRUTIVA - EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL

MUNICÍPIO: CAMPO LARGO

ASSUNTO: Pedido de reconhecimento do Ensino Fundamental.

RELATORA: SHIRLEY AUGUSTA DE SOUSA PICCIONI

I - RELATÓRIO

1. Histórico

A Secretaria de Estado da Educação, pelo ofício nº 1429/12 SUED/SEED de 01/08/12, encaminha a este Conselho o expediente protocolado no NRE de Área Metropolitana Sul em 27/03/12, de interesse da Escola Construtiva - Educação Infantil e Ensino Fundamental, município de Campo Largo, que por sua direção, solicita reconhecimento do Ensino Fundamental (fls. 02 e 87).

1.1 Da Instituição de Ensino

A Escola Construtiva está localizada na Rua Francisco de Azevedo Macedo, 1007, município de Campo Largo, é mantida por Norma de Fátima Benatto Rossa, e foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução Secretarial nº 4196/12, de 06/07/12, de acordo com a Deliberação nº 02/10 – CEE/PR.

O Ensino Fundamental foi autorizado a funcionar pela Resolução Secretarial nº 4196/08, de 15/09/08, a partir do início do ano de 2008.

Os recursos físicos, equipamentos, materiais e a indicação de melhorias constam às folhas 19 a 21, 42, 51 a 54.

Os atos de aprovação do Regimento Escolar e da Proposta Pedagógica constam às fls. 70 a 72.

1.2 Organização Curricular

O Ensino Fundamental está organizado por disciplinas distribuídas em 40 semanas, presencial, anual, com carga horária mínima de 800 (oitocentas) horas e mínimo de 200 (duzentos) dias letivos.



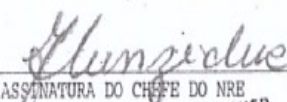
PROCESSO Nº 1328/12

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

NÚCLEO: 03 - ÁREA METROP. SUL		MUNICÍPIO: 0420 - CAMPO LARGO							
ESTAB.: 00884 - CONSTRUTIVA, B - ED INF ENS FUND		EVT MANTEN.: NORMA DE FATIMA BENATTO							
CURSO: 4000 - ENS.1 GR.5/8 SER		TURNO: MANHA		ANO IMPLANT.: 2010 - SIMULTANEA				MÓDULO: 40 SEMANAS	
DISCIPLINAS / SERIE		5	6	7	8				
BNC	ARTES	2	2	2	2				
	CIÊNCIAS	3	3	4	4				
	EDUCAÇÃO FÍSICA	3	3	3	3				
	GEOGRAFIA	3	3	3	3				
	HISTÓRIA	3	3	3	3				
	LÍNGUA PORTUGUESA	4	4	4	4				
	MATEMÁTICA	4	4	4	4				
BNC	SUB-TOTAL	22	22	23	23				
PD	INFORMÁTICA	1	1						
	L.E.M. - INGLÊS	2	2	2	2				
PD	SUB-TOTAL	3	3	2	2				
TOTAL GERAL		25	25	25	25				

NOTA: MATRIZ CURRICULAR DE ACORDO COM A LDB N. 9394/96

DATA DE EMISSÃO: 23 DE Abril DE 2010


ASSINATURA DO CHEFE DO NRE
MARIA JOANA PAZINATTO HUNZICKER
Chefe do NRE - Área Metropolitana Sul
Decreto nº 647107

1.3 Corpo Docente

DOCENTE	FORMAÇÃO	DISCIPLINA
Jocimara Aparecida Sierpinski de Moraes	Educação Artística/Artes Plásticas	Arte
Paulo Roberto Batista	Ciências Biológicas	Ciências
Alexandre Dalton Sávio	Educação Física	Educação Física
Rejane Rodrigues	Geografia	Geografia
Denise Eurich Colatusso	História	História
Jaqueline Nascimento	Letras	Língua Portuguesa
Elizangela Maria Ferreira	Matemática	Matemática
Bruno Bahr renaldin	Letras	LEM - Inglês

1.4 Avaliação Interna

A avaliação interna está apresentada às folhas 42 a 54 e consta o seguinte quadro de alunos:



PROCESSO Nº 1328/12

	Ano/Série	Matriculas				Desistentes				Concluintes			
		2008	2009	2010	2011	2008	2009	2010	2011	2008	2009	2010	2011
Ensino Fundamental	5ª	7	11	10	21	-----	-----	-----	-----	06	11	10	21
	6ª	-----	09	17	11	-----	-----	-----	-----	-----	08	13	11
	7ª	-----	-----	08	14	-----	-----	-----	-----	-----	-----	08	13
	8ª	-----	-----	-----	08	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	08

1.5 Comissão Verificadora

A Comissão Verificadora, designada pelo Ato Administrativo nº 194/12, do NRE de Área Metropolitana Sul, integrada pelos técnicos pedagógicos: Ana Lúcia Bauer Bassani, Ângela Maria Ruiz e Hiromi Tanaka Menezes procedeu a verificação e emitiu parecer favorável ao reconhecimento do Ensino Fundamental (fls. 74 a 79).

1.6 Parecer CEF/SEED

A Secretaria de Estado da Educação, pelo Parecer CEF/SEED nº 2876/12, de 30/07/12, manifestou-se favoravelmente ao reconhecimento do Ensino Fundamental.

2. Mérito

Este expediente trata do reconhecimento do Ensino Fundamental da Escola Construtiva, de Campo Largo, cuja autorização se deu a partir do início de 2008. A instituição está credenciada para a oferta da Educação Básica.

A comissão verificadora apresenta no relatório circunstanciado que a instituição de ensino possui todas as condições indispensáveis para a oferta pretendida e não apresentou nenhum óbice ao funcionamento do curso.

Consta às fls. 58 uma justificativa para o atraso no pedido do reconhecimento do Ensino Fundamental e pedido de regularização de vida escolar dos alunos da 5ª a 8ª séries. No entanto, em face do presente Parecer ser retroativo ao ano de 2008, não cabe à referida regularização.

II - VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, somos favoráveis ao reconhecimento do Ensino Fundamental, pelo prazo de 5 (cinco) anos, a partir do início do ano de 2008 da Escola Construtiva - Educação Infantil e Ensino Fundamental, município de Campo Largo, mantida por Norma de Fátima Benatto Rossa.



PROCESSO Nº 1328/12

Alerta-se à mantenedora que o processo de reconhecimento expirou no ano de 2012, portanto deverá protocolar de imediato a renovação do reconhecimento do curso, a fim de evitar as sanções previstas no artigo 65 da Deliberação CEE/PR nº02/10.

Considere-se que a Deliberação nº 03/07 - CEE/PR e o Parecer nº 407/11 - CEE/PR, flexibilizaram a implementação do Ensino Fundamental de nove anos e a adequação do Projeto Político-Pedagógico das instituições de ensino que compõem o Sistema Estadual de Ensino do Paraná.

A SEED deverá orientar a reelaboração do Projeto Político-Pedagógico nas instituições de ensino em que se verificar a inadequação às Diretrizes Nacionais para o Ensino Fundamental com nove anos (Resolução CNE/CEB nº 07/10).

Encaminhamos:

a) cópia deste Parecer à Secretaria de Estado da Educação para a expedição do ato de reconhecimento do curso;

b) o processo à instituição de ensino para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara da Educação Infantil e do Ensino Fundamental aprova o voto da Relatora, por unanimidade.

Curitiba, 18 de março de 2013.

Maria Luiza Xavier Cordeiro
Presidente da CEIF

Oscar Alves
Presidente do CEE